PROJETO DE LEI /2025

Projeto Saúde nos Bairros
Iniciativa do Vereador Edinaldo Neves

1. Contextualização

A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal (Art. 196) e deve ser promovida de forma universal e integral. Em consonância com esse princípio, o Projeto Saúde nos Bairros propõe ampliar o acesso aos serviços de atenção básica e preventiva, levando ações de saúde diretamente aos bairros de Corumbá. Esta iniciativa integra ensino e prática, aproveitando o potencial dos alunos do curso de Enfermagem do Senac e da Faculdade de Medicina Cesumar, e reforça a política pública de promoção da saúde mesmo com recursos limitados.

2. Objetivos

- **Primário:**
 Oferecer atendimento preventivo e orientações em saúde para a população dos bairros prioritários, reduzindo riscos e promovendo a educação em saúde.
- **Secundário:**
 Proporcionar aos alunos dos cursos de Enfermagem e Medicina uma experiência prática supervisionada, fortalecendo sua formação acadêmica e ampliando a compreensão das reais necessidades da comunidade.

3. Base Legal

- **Constituição Federal (Art. 196):**
 Garante a saúde como direito de todos e dever do Estado.
- **Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde):**
 Regula as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organizando o SUS.
- **Lei nº 8.142/90:**
 Estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS.
- **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB):**

DOC: 1741275052

Orienta as diretrizes para a atenção primária, enfatizando intervenções preventivas e descentralizadas.

4. Parcerias Estratégicas e Responsabilidade Social

A execução do projeto será viabilizada por meio da formalização de parcerias com diversos atores do setor da saúde, de forma a assegurar respaldo jurídico, operacional e social:

- **Senac – Curso de Enfermagem**
 - *Responsabilidade Social:* Adota políticas que visam o desenvolvimento comunitário e a integração entre ensino e prática, seguindo normativas internas e diretrizes de órgãos reguladores.
 - *Justificativa:* A participação reforça o compromisso com a formação prática dos alunos e com o atendimento das demandas de saúde da população.
- **Faculdade de Medicina Cesumar**
 - *Responsabilidade Social:* Orientada por diretrizes dos Ministérios da Educação e da Saúde, integra ações de ensino e extensão para beneficiar a comunidade.
 - *Justificativa:* Permite aos alunos atuarem em campo, fortalecendo sua formação e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde locais.
- **Secretaria Municipal de Saúde e Instituições Locais**
 - *Responsabilidade Social:* Cumpre o papel constitucional de ampliar o acesso à saúde, seguindo normativas e protocolos do SUS e garantindo apoio logístico necessário.
 - *Justificativa:* A parceria integra o projeto à rede municipal de saúde, otimizando recursos e potencializando o impacto social.
- **Profissionais Voluntários e Clínicas Particulares**
 - *Médicos Voluntários:* Profissionais inscritos no programa “Mais Médicos” e aqueles regularmente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), comprometidos com a promoção da saúde comunitária.
 - *Enfermeiros e Dentistas Voluntários:* Profissionais da área de saúde que, voluntariamente, colaboram com as ações preventivas e educativas.
 - *Clínicas Particulares:* Estabelecimentos dispostos a apoiar a iniciativa, contribuindo com estrutura,

DOC: 1741275052

equipamentos ou apoio técnico, reforçando a responsabilidade social e o compromisso com a comunidade.
 - *Justificativa:* A inclusão desses profissionais amplia a capacidade de atendimento, possibilita uma rede colaborativa e fortalece a integração entre o setor público e privado na promoção da saúde.

5. Metodologia

- **Mapeamento dos Bairros Prioritários:**
 Levantamento das regiões com maior vulnerabilidade e dificuldade de acesso aos serviços de saúde.
- **Planejamento dos Eventos Itinerantes:**
 Organização de campanhas em pontos estratégicos (centros comunitários, praças, escolas) para atendimento e orientações preventivas.
- **Formação de Equipes Multidisciplinares:**
 Grupos compostos por alunos de Enfermagem e Medicina, profissionais voluntários (médicos, enfermeiros, dentistas) e supervisores qualificados, atuando em serviços como aferição de pressão, testes de glicemia, orientações preventivas e encaminhamentos.
- **Capacitação Prévia:**
 Realização de workshops e treinamentos para garantir a qualidade e a segurança dos atendimentos.
- **Monitoramento e Avaliação:**
 Implantação de um sistema de registro dos atendimentos e coleta de feedback da comunidade, permitindo ajustes e mensuração dos impactos alcançados.

6. Infraestrutura e Recursos

Considerando as limitações orçamentárias e a necessidade de mobilidade, o projeto utilizará uma infraestrutura básica composta por:

- **Tenda:**
 Para criar um espaço protegido onde os atendimentos e orientações possam ser realizados.
- **Mesas e Cadeiras:**
 Para organizar os pontos de atendimento, garantindo conforto para os usuários e profissionais.

Essa estrutura mínima possibilita a execução eficiente das ações, mantendo o foco na qualidade do atendimento à comunidade.

7. Cronograma e Periodicidade

- **Fase 1 – Planejamento e Formalização das Parcerias (1 a 2 meses):**
 Mapeamento dos bairros, definição da logística e assinatura dos convênios e termos de cooperação.
- **Fase 2 – Capacitação (1 mês):**
 Treinamento dos alunos e dos profissionais envolvidos, enfatizando os protocolos de atendimento e a segurança.
- **Fase 3 – Implementação (Projeto Piloto – 3 meses):**
 Realização dos eventos itinerantes, que ocorrerão **uma vez ao mês** em **bairros diferentes**, atingindo diversas regiões prioritárias e maximizando o impacto social.
- **Fase 4 – Expansão e Ajustes:**
 Ampliação do projeto para outras áreas, conforme os resultados e as demandas identificadas.

8. Impactos Esperados

- **Acesso Ampliado à Saúde:**
 Atendimento preventivo e orientações que podem reduzir a demanda por atendimentos emergenciais e hospitalares.
- **Formação Prática Qualificada:**
 Integração entre ensino e prática, proporcionando uma experiência enriquecedora para os futuros profissionais da saúde.
- **Engajamento Comunitário:**
 Fortalecimento do vínculo entre a população e o poder público, incentivando a cultura da prevenção e o protagonismo local.
- **Melhoria dos Indicadores de Saúde:**
 Ações educativas e preventivas que podem contribuir para a redução de doenças crônicas e agravos decorrentes da falta de cuidados básicos.

9. Considerações Finais

O Projeto Saúde nos Bairros é uma iniciativa inovadora e transformadora que une esforços de instituições de ensino, órgãos públicos, profissionais voluntários e o setor privado para promover a saúde de forma descentralizada e preventiva. Mesmo com recursos limitados – otimizados por meio do uso de tendas, mesas e cadeiras – o projeto visa maximizar o impacto social e servir como um modelo replicável em outras regiões.
A formalização das parcerias, respaldadas por normativas legais e o compromisso com a responsabilidade social, reforça o compromisso do Vereador Edinaldo Neves e dos parceiros com a melhoria contínua dos serviços de saúde e a integração entre ensino e prática. Com ações realizadas uma vez ao mês em bairros diferentes e a participação ativa de médicos, enfermeiros, dentistas voluntários e clínicas particulares, o projeto representa uma oportunidade de transformar a realidade das comunidades, promovendo saúde, educação e cidadania de forma sustentável.

CORUMBA/MS, 06 de Março de 2025

Edinaldo Neves
Vereador(a)

PROJETO DE LEI 50/2025

INSTITUI O PROGRAMA "**ESCOLA IMUNIZADA**", QUE DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposta institui o Programa "**Escola Imunizada**" no âmbito do Município de Corumbá, com o objetivo de promover a vacinação de estudantes matriculados na rede pública de ensino, visando aumentar a cobertura vacinal e proteger a saúde da população escolar, consistindo na realização de campanhas de vacinação nas escolas do Município de Corumbá, em parceria com as Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 1º - prevê a competência da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação para:
I. Planejar e coordenar as campanhas de vacinação do Programa "**Escola Imunizada**";
II. Elaborar um cronograma de vacinação nas escolas, considerando as faixas etárias e as vacinas recomendadas para cada grupo;
III. Disponibilizar profissionais de saúde qualificados para realizar as vacinações nas escolas;
IV. Realizar ações de conscientização sobre a importância da imunização e esclarecer dúvidas dos estudantes, pais ou responsáveis;
V. Manter registros atualizados das vacinas administradas e monitorar a cobertura vacinal entre os estudantes.

Art. 2º - disciplina que as campanhas de vacinação do Programa "**Escola Imunizada**" deverão ocorrer nas escolas municipais de educação infantil até o ensino fundamental, em conformidade com o calendário de vacinação estabelecido pelas autoridades de saúde competentes.

Art. 3º - por sua vez, prevê que os pais ou responsáveis serão previamente informados sobre as datas e as vacinas que serão administradas nas escolas, por meio de comunicados enviados pelas unidades de ensino, além de outros meios de comunicação adequados.

Art. 4º estatui que os estudantes cujos pais ou responsáveis não desejarem que sejam vacinados no âmbito do Programa "**Escola Imunizada**" deverão apresentar, por escrito, uma declaração de recusa de vacinação, ficando a escola responsável por registrar essa informação de forma sigilosa e respeitando a decisão dos responsáveis.

Art. 5º estabelecem, respectivamente, que o Programa "**Escola Imunizada**" poderá contar com parcerias entre o Estado, municípios, instituições de saúde, organizações não governamentais e demais entidades interessadas na promoção da vacinação na comunidade escolar, ficando autorizado o repasse de recursos financeiros específicos para o desenvolvimento do Programa "**Escola Imunizada**", bem como a celebração de convênios, acordos ou parcerias que visem fortalecer a execução das atividades.

Art. 6º - caso a proposta se torne lei, esta deverá entrar em vigor na data de sua publicação,

JUSTIFICATIVA

A vacinação é uma das intervenções mais eficazes e seguras para prevenir doenças infecciosas e proteger a saúde da população, especialmente crianças e adolescentes. Reconhecendo a importância da imunização como um pilar fundamental da saúde pública, é imprescindível adotar estratégias que facilitem o acesso e a adesão à vacinação, garantindo altas taxas de cobertura vacinal. A justificativa para a criação do Programa " Escola Imunizada" em nosso Município baseia-se em alguns argumentos fundamentais. Quais sejam: Acesso facilitado à vacinação: A escola é um local de encontro diário para a grande maioria das crianças e adolescentes, independentemente de sua origem socioeconômica. Ao levar a vacinação para as escolas, estamos proporcionando um acesso mais fácil e conveniente para os estudantes, eliminando possíveis barreiras geográficas ou de transporte que poderiam dificultar a participação na vacinação. Cobertura vacinal abrangente: O Programa " Escola Imunizada" tem o potencial de alcançar uma cobertura vacinal mais ampla e efetiva, uma vez que atinge diretamente a população escolar em diferentes faixas etárias. Ao vacinar os estudantes, estaremos também protegendo suas famílias e a comunidade escolar como um todo, contribuindo para reduzir o risco de surtos e epidemias de doenças infecciosas.

CORUMBA/MS, 13 de Maio de 2025

SAMYR RAMUNIEH - Vereador
Vereador(a)